

~~GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO,
MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL~~

~~ATOS DE 10 DE SETEMBRO DE 2019~~

~~Nº 5.601 - Processo nº 53548.001044/2019-54. Expedir autorização à BARRANCO ALTO ECOTURISMO EIRELI, CNPJ 06338527000107, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço: Todo Território Nacional.~~

~~Nº 5.602 - Processo nº 53548.000744/2019-21. Outorgar autorização de uso da radiofrequência, relacionada, à RIO SUCURIU ENERGIA S/A, CNPJ 06981660000268, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado, até 06/08/2039, sendo o uso das radiofrequências em caráter precário e secundário, sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas.~~

~~Nº 5.613 - Processo nº 53548.000743/2019-87. Outorgar autorização de uso da radiofrequência, relacionada, à EMPRESA ENERGETICA PORTO DAS PEDRAS S.A., CNPJ 05774615000270, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado, até 06/08/2039, sendo o uso das radiofrequências em caráter precário e secundário, sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas.~~

~~PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente~~

~~GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO
E ESPÍRITO SANTO~~

~~ATO Nº 5.090, DE 21 DE AGOSTO DE 2019~~

~~Autorizar o uso de radiofrequências à PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, CNPJ 02.709.449/0001-59, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado, até 19/02/2038.~~

~~RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente~~

~~ATO Nº 5.151, DE 23 DE AGOSTO DE 2019~~

~~Autorizar o uso de radiofrequências à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO, CNPJ 05.424.540/0001-16, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado, até 10/10/2021.~~

~~RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente~~

~~ATO Nº 5.311, DE 30 DE AGOSTO DE 2019~~

~~Autorizar o uso de radiofrequência ao CONDOMÍNIO SANTA CRUZ SHOPPING CENTER, CNPJ 04.131.232/0001-30, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado, até 28/08/2039.~~

~~RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente~~

~~ATO Nº 5.312, DE 30 DE AGOSTO DE 2019~~

~~Autorizar o uso de radiofrequências à SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ 25.278.459/0016-69, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado, até 23/01/2039.~~

~~RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente~~

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 80/GM-MD, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Portaria Normativa nº 1.233, de 11 de maio de 2012, que dispõe sobre as hipóteses de cessão de uso de bens imóveis da União sujeitos à administração do Ministério da Defesa para atividades de apoio de que trata o art. 12, inciso VI, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 1º de janeiro de 2019, os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 12, inciso VI, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 1.233, de 11 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

II - alfaiataria, sapateiro, boteiro, engraxate, confecção e venda de uniformes e artigos militares;

III - padaria, mercearia, supermercado, lavanderia, estabelecimento para atividades físicas e posto de abastecimento de combustível;

V - papelaria, livraria, banca de revistas e gráfica em estabelecimento de ensino, organização militar de saúde e vilas militares;

VI - ótica e farmácia em organização militar de saúde e vilas militares;

XI - estabelecimento comercial de artigos agropecuários, de equitação, como vestimentas, arreamentos, acessórios para os esportes equestres e suplementos veterinários, e para a alimentação equina." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

~~COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS~~

~~PORTARIA Nº 331/DPC, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019~~

~~Credencia a empresa M. A. Chaves Pantoja Treinamentos e Serviços ME para ministrar o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP).~~

~~O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no Art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:~~

~~Art. 1º Credenciar a empresa M. A. Chaves Pantoja Treinamentos e Serviços ME, CNPJ 26.636.401/0001-26, para ministrar o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP), na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Espírito Santo, fundamentado na NORMAM-24 - 3ª Revisão.~~

~~Art. 2º O presente credenciamento tem validade até 30 de setembro de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.~~

~~Vice-Alte ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA~~

~~PORTARIA Nº 332/DPC, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019~~

~~Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.~~

~~O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:~~

~~Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Gabotagem JUAREZ SILVA DE VASCONCELOS (CIR: 381P2001329534) e pelo Capitão de Gabotagem KLINGER BARRA CAXIAS (CIR: 382P2001041798), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM 12/DPC (1ª Revisão):~~

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
STARNAV AQUARIUS	443E000751	Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaiaba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

~~Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.~~

~~Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM 12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.~~

~~Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 97, datada de 8 de março de 2019, publicada no DOU de 12 de março de 2019.~~

~~Vice-Alte ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA~~

~~PORTARIA Nº 336/DPC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019~~

~~Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.~~

~~O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:~~

~~Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso RICARDO MARTINS LEMOS (CIR: 801P2010001919) e pelo Capitão de Longo Curso FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA NATAL (CIR: 381P2001232671), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM 12/DPC (1ª Revisão):~~

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
CBO ISABELLA	3813871037	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guaiaba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

~~Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.~~

~~Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM 12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.~~

~~Vice-Alte ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA~~

~~PORTARIA Nº 337/DPC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019~~

~~Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.~~

~~O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:~~

~~Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso RICARDO MARTINS LEMOS (CIR: 801P2010001919), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM 12/DPC (1ª Revisão):~~

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
CBO ISABELLA	3813871037	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Água (RJ)

~~Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada ao porto mencionado, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características do respectivo porto.~~

~~Art. 3º O comandante da embarcação dispensada deverá observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM 12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.~~

~~Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 94, de 7 de março de 2019, publicada no DOU de 11 de março de 2019.~~

~~Vice-Alte ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA~~

